

PROTOCOLO Nº 2925/2002

DATA: 25/abril/ 2002



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 050/2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2002. (500.000,00)

AUTORIA: do PODER EXECUTIVO.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *FNV*

FINANÇAS E ORÇAMENTO; *FNV*

ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL;

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

DE ECOLOGIA E DA AGRICULTURA;

DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Incluído na Ordem do Dia	Em	29/4/2002
Pedido de Vistas	Em	_____
1ª Discussão e Votação	Em	29/4/2002
2ª Discussão e Votação	Em	30/4/2002
Aprovado em Redação Final	Em	2/5/2002
Promulgada	Em	2/5/2002
LEI Nº <i>1496</i>	Sancionada	Em 2/5/2002
Publicada no Órgão Oficial	Nº <i>697</i>	Em 03/5/2002

CG. 2510 - 02/05/02



CPLR /
CPFO /

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 050/2002

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2002."

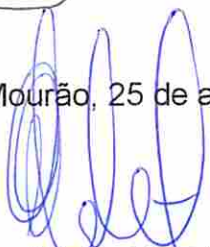
A Lei n.º 1.469, de 3 de abril de 2002, autorizou o Executivo Municipal a contratar operação de crédito no montante de R\$ 4.980.000,00 (quatro milhões e novecentos e oitenta mil reais), cujos recursos deverão ser aplicados na execução de programas e projetos de Investimento Municipal (art. 1º, § 2º).

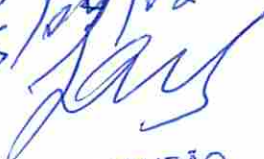
Para obtenção da autorização para realização da operação de crédito, de conformidade com as Resoluções emanadas do Senado Federal, torna-se necessário cumprir com a Portaria n.º 04/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, mormente em relação ao inciso n.º V, o qual trata da definição e especificação das dotações orçamentárias destinadas a aplicação dos recursos.

Importante ressaltar que a referida definição é o resultado de estudos e análises que tiveram como finalidade a busca de soluções para as necessidades municipais decorrentes de discussões com a comunidade e a adequação ao Programa Paraná Urbano.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, esta de acordo com o contido no artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 25 de abril de 2002


Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

AD DAL
25/04/02


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 2925/02
Campo Mourão, 25/04/02 Horas: 17:00

PROTOCOLISTA



PROJETO DE LEI Nº 050/2002
De 25 de abril de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2002.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo Mourão, para o exercício de 2002, um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mediante a inclusão de rubricas de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
1339200061.079000 - REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA RODOVIÁRIA
4.000 - Despesa de Capital
4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE.....R\$ 500.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura de crédito suplementar especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.469, de 3 de abril de 2002.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de abril de 2002

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PSDB

PROJETO DE LEI Nº 050/2002

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO ÀS COMISSÕES: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: EDOEL ROCHA

RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 050/2002, protocolado sob nº 2925/2002, em 25 de abril do corrente ano, que: **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.**

VOTO DO RELATOR:

Preenchidos os requisitos de legalidade, legitimidade e constitucionalidade consideramos legal à tramitação, manifestando assim nosso **VOTO FAVORÁVEL** a matéria analisada.

~~SALA DAS SESSÕES~~, em 26 de abril de 2002.


EDOEL ROCHA
Relator


PASTOR ANDRÉ


JUVENAL VIEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 050/2002

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR EDSON BATTILANI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 050/2002, de autoria do Poder Executivo, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.**

VOTO DO RELATOR:

Reportando-nos ao Projeto de Lei nº 049/2002, verificamos que a matéria em estudo segue o mesmo diapasão, pois visa complementar exigências oriundas da Lei nº 1.469, de 3 de abril de 2002 e pretende, também, criar rubricas para locar verbas advindas da já citada operação de crédito, isto conforme preceitua a Constituição Federal no seu Art. 167, inciso V, combinado com a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, Art. 21, inciso III e ainda obedecer ao disposto no inciso V, Art. 1º da Portaria nº 4 de 18 de janeiro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Desta forma, atendendo as normas necessárias a boa orçamentação, manifestamos o nosso **VOTO FAVORAVEL**, a tramitação da matéria em tela.

SALA DAS SESSÕES, em 27 de abril de 2002


EDSON BATTILANI
Relator


JOSÉ TUROZI


MARIA VERCI RIBEIRO

/lac.



Edição nº 677 de 03/05/2002

Página nº 05

LEI Nº 1496
De 2 de maio de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2002.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo Mourão, para o exercício de 2002, um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mediante a inclusão de rubricas de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1339200061.079000 - REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA RODOVIÁRIA
4.000 - Despesa de Capital
4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE.....R\$ 500.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura de crédito suplementar especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.469, de 3 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 2 de maio de 2002

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**
Robervani Pierin do Prado - **Procurador-Geral**
Carlos Alberto Lopes Pequeto - **Secretário da Fazenda e Administração**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 2925/2002	PROJETO DE LEI Nº 050/2002
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
26 4 2002	- Legislação e Redação;	
	- Finanças e Orçamento.	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
29 4 02	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
30 4 02	u	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izrael	X		
Isidorio	X		
Branco	X		
Turozi	X		X
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis 16
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Celso			
Pastor André			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izrael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			X
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

F – favoráveis 16
C – contrários
A – ausentes



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 050/2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2002.

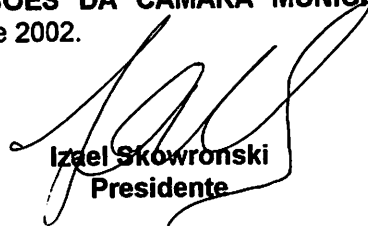
Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo Mourão, para o exercício de 2002, um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mediante a inclusão de rubricas de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
1339200061.079000 - REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA RODOVIÁRIA
4.000 - Despesa de Capital
4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE.....R\$ 500.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura de crédito suplementar especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.469, de 3 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 2 de maio de 2002.


Izael Skowronski
Presidente

/CPX.

REDAÇÃO FINAL

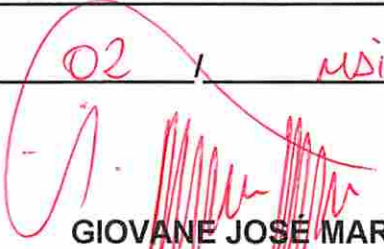
Projeto de Lei nº 050 / 2002

Autoria do: PODER EXECUTIVO

Correção nos seguintes pontos:

OK

Campo Mourão, em 02 / MAIO / 2002.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico
OAB/PR 31.312

PROJETO DE LEI Nº 050
De 25 de abril de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2002.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo Mourão, para o exercício de 2002, um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mediante a inclusão de rubricas de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE


08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

1339200061.079000 - REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA RODOVIÁRIA

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE.....R\$ 500.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura de crédito suplementar especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.469, de 3 de abril de 2002.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 25 de abril de 2002

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 677/2002
DE 03/05/2002

LEI Nº 1496
De 2 de maio de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar Especial no vigente Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2002.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo Mourão, para o exercício de 2002, um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mediante a inclusão de rubricas de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

1339200061.079000 - REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA RODOVIÁRIA

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE.....R\$ 500.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura de crédito suplementar especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.469, de 3 de abril de 2002.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 2 de maio de 2002

Tautilo Tezelli
Prefeito Municipal

Robervani Pierin do Prado
Procurador-Geral

Carlos Alberto Lopes Requito
Secretário da Fazenda e Administração